



DOM - Magalhães de Almeida, Qua, 22 de Mar de 2023

ISSN 2764-6513 | Ano VII Edição - Nº 1068

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

Raimundo Nonato Carvalho

Nome do Vice-prefeito

Rafael Santos Silva

Responsável Técnico

Franciel Pessoa da Silva

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202302011/23 – CPL.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Pelo presente instrumento, o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro/CEP: 65.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável Sr. **Francisco de Assis Aragão**, CPF: 376.189.208-00 CNH: 0124760000724, residente em Magalhães de Almeida/MA. RESOLVE registrar os preços da empresa: **ET distribuidora Ltda.** endereço Rua Vitorino Orthiges Fernandes, Nº 6100, Loja 07, Bairro: Uruguai, Teresina-PI, CEP: 64.073 - 505, CNPJ: 38.328.298/0001- 36, representante legal neste ato Sra. **Elma Carvalho Moreira Ramos**, RG: 1930763-MTPS/CE e CPF: 647.442.723-04 nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

NOME DA EMPRESA: ET distribuidora Ltda.

CNPJ: 38.328.298/0001- 36

ENDEREÇO: Rua:Vitorino Orthiges Fernandes, Nº 6100, Loja 07, Bairro: Uruguai, Teresina- PI.

CEP: 64.073-505.

E-MAIL: comerciotev@gmail.com**TELEFONE:** 86 - 98814-9101.**REPRESENTANTE LEGAL:** Elma Carvalho Moreira Ramos**RG:** 1930763-MTPS/CE.**CPF:** 647.442.723-04.

1. DO OBJETO: 1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de eletrodomésticos, material permanente e móveis planejados, para atender as necessidades da Administração da Prefeitura do Município de Magalhães De Almeida/Ma., conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos. **1.1.1** – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **1.2** – **CADASTRO DE RESERVA** – Considerando a ordenação final das propostas de preços, as empresas abaixo, solicitaram e aceitaram cotar os bens, com preços iguais ao da beneficiária da ata.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: 2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador. **2.2** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **2.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **2.4** – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA. **3.2** – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial Do Município. **3.3** – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

4. DO CONTRATO: 4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

abaixo:

45	AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS 220V	AGRATTO	UND	15	R\$ 8.650,46
46	AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS 220V	AGRATTO	UND	25	R\$ 3.535,02
47	AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS 220V	AGRATTO	UND	25	R\$ 5.280,18
48	AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS 220V	AGRATTO	UND	15	R\$ 8.524,76
49	AR CONDICIONADO INVERTER 9.000 BTUS 220V	AGRATTO	UND	25	R\$ 3.047,75
50	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS 220V	AGRATTO	UND	40	R\$ 3.373,68
51	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS 220V	AGRATTO	UND	40	R\$ 5.040,18
52	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS 220V	AGRATTO	UND	15	R\$ 6.115,08
53	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS 220V	AGRATTO	UND	15	R\$ 8.761,84
54	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS 220V	AGRATTO	UND	40	R\$ 2.909,21
55	ARMÁRIO DE AÇO C / 02 PORTAS, 195X90X40 CM	MODELO MÓVEIS	UND	25	R\$ 1.404,99
56	ARMÁRIO VITRINE C/02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED. 160X35X70	MODELO MÓVEIS	UND	10	R\$ 1.040,91
57	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS ECON, PASTA SUSPensa 133X46X60	MODELO MÓVEIS	UND	25	R\$ 1.138,82
58	BEBEDOURO DE PRESSÃO CONFECCIONADO EM AÇO PRE- PINTADO EM BRANCO - DIMENSÕES: 1028 X 342 X 328MM	SÓ AÇO	UND	20	R\$ 1.806,14
59	BEBEDOURO GELAGUA 20LT - 220V - DIMENSÕES: 1007 X 318 X 321MM	COLORMAQ	UND	25	R\$ 1.226,27
60	BEBEDOURO IND C/02 TORN, 50 LTS PINTADO MED:1.33X0.55X0.58, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N.º 344, DE 22 DE JULHO DE 2014.	MODELO MÓVEIS	UND	25	R\$ 3.655,06
61	CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA	MODELO MÓVEIS	UND	15	R\$ 3.564,75
62	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60	MODELO MÓVEIS	UND	15	R\$ 2.994,39
63	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70	MODELO MÓVEIS	UND	15	R\$ 2.138,85
64	COLCHAO INFANTIL 10X060X130	MODELO MÓVEIS	UND	30	R\$ 370,73
65	COLCHÃO SOLTEIRO -14 X 188 X 88 CM	MODELO MÓVEIS	UND	50	R\$ 1.045,66
66	COLCHÃO SOLTEIRO - HOSPITALAR -14 X 188 X 88 CM	MODELO MÓVEIS	UND	25	R\$ 1.188,25
67	COOKTOP 04 QUEIMADORES - 220 V - DIMENSÕES: 55 X 580 X 460MM	ITATIAIA	UND	2	R\$ 1.097,94
68	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS	ESMALTEC	UND	20	R\$ 1.568,49

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

69	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO	SÓ AÇO	UND	30	R\$ 4.182,64
70	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO	SÓ AÇO	UND	30	R\$ 5.893,72
71	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 230LT - 220 V - DIMENSOES: 930 X 7755 X 695MM	ESMALTEC	UND	25	R\$ 4.182,64
72	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 325LT - 220 V - DIMENSOES: 930 X 1005 X 695MM	ESMALTEC	UND	25	R\$ 4.895,59
73	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 468LT - 220 V - DIMENSOES: 930 X 1350 X 695MM	ESMALTEC	UND	25	R\$ 5.513,48
74	FRIGOBAR 76 LITROS - 220 VOLTS - DIMENSÕES: 63,2 X 48,2 X 51,9CM	PHILCO	UND	15	R\$ 1.853,67
75	GELADEIRA 245LT - 220 - DIMENSÕES: 54 X 62 X 147,50CM	ELETROLUX	UND	15	R\$ 3.136,98
76	GELADEIRA 276LT - 220V - DIMENSÕES: 54 X 66 X 157,30CM	ELETROLUX	UND	15	R\$ 3.897,46
77	GELADEIRA 306LT - 220V - DIMENSÕES: 59,5 X 65 X 172,40CM	ELETROLUX	UND	20	R\$ 3.916,47
78	GELADEIRA 340LT - 220V - DIMENSÕES: 62,1 X 71,4 X 169,5CM	ELETROLUX	UND	15	R\$ 4.943,12
79	LIQUIDIFICADOR 1,5LT 850W - 220V	MONDIAL	UND	20	R\$ 179,66
80	LIQUIDIFICADOR INDÚSTRIAL 4 LITROS INOX - 220 VOLTS	SKYMSEM	UND	20	R\$ 1.368,86
81	LIQUIDIFICADOR INDÚSTRIAL 6 LITROS INOX - 220 VOLTS	SKYMSEM	UND	20	R\$ 1.416,39
82	LIQUIDIFICADOR INDÚSTRIAL 8 LITROS INOX - 220 VOLTS	SKYMSEM	UND	20	R\$ 1.511,45
83	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS DE 12 KG - 220 VOLTS	ELETROLUX	UND	10	R\$ 3.326,15
84	MICROFONE COM CABO, TIPO DINÂMICO, PADRÃO CARDÍOIDE, CORPO METÁLICO.ACOMPANHA CABO XLR-XLR DE 5MTS.	MTX	UND	10	R\$ 379,29
85	MICROONDAS 32 LITROS - 220 VOLTS	CONSUL	UND	20	R\$ 1.064,67
86	PURIFICADOR DE AGUA 220V - DIMENSÕES: 447 X 309,5 X 327MM	CONSUL	UND	10	R\$ 1.710,13
87	QUADRO DE ACRÍLICO MED. 3.00X 1.20 COM PERFIL DE ALUMINIO	W. MILL	UND	30	R\$ 1.520,01
88	SANDUICHEIRA E GRILL ELETRICO 750W - 220 VOLTS	BRITANIA	UND	20	R\$ 175,86
89	SOFÁ 01 LUGAR C/ BRACO ESTRUTURA PRETA	AM DECOR	UND	10	R\$ 2.756,74
90	SOFÁ 02 LUGARES 1340MM C/ BRACO ESTRUTURA PRETA	QUALITU	UND	10	R\$ 4.458,31
91	TELEVISAO 32 POLEGADAS	SEMP	UND	10	R\$ 3.089,45
92	TELEVISAO 43 POLEGADAS	SEMP	UND	10	R\$ 4.182,64
93	TELEVISAO 50 POLEGAS	SEMP	UND	10	R\$ 5.702,65
94	VENTILADOR DE COLUNA 60CM - BIVOLT	ARGE	UND	200	R\$ 598,88
95	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - BIVOLT	ARGE	UND	200	R\$ 489,56

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

5. DA ENTREGA: 5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente. 5.2 – O prazo máximo para entrega conforme termo de referência, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. 6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; 6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; 6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; 6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; 6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; 6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; 6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; 6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente ATA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; 7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; 7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; 7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; 7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; 7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO: 8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; 8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. 8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas; 8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; 8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; 8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: 9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado. 9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; 9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. 9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações; **a** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do 78 da Lei 8.666/93; **c** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro; **d** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. 10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata. 10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital. 10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item. 10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. 10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS: 11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES: 12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. 12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Magalhães de Almeida, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; 12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: 12.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; 12.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Magalhães de Almeida, por prazo de até 02 (dois) anos, e, 12.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. 12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Magalhães de Almeida solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; 12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; 12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Magalhães de Almeida. 12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal participante, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal participante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; 12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS: 13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS : 15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I– Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. II– vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico Nº.008/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da

16. DO FORO : 16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que 16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 666/93. Magalhães de Almeida/MA, 17 de março de 2023.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 5a329a33a5c36a3f4a1df95b8e7ca9da961f50ce

PORTARIA N.º 020/2023 – GAB

PORTARIA DE EXONERACÃO

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 31 da Lei Municipal n.º 236 de 02 de janeiro de 1998 (Regime Jurídico Único dos Servidores Principais); **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. ANA MARIA FERREIRA MACHADO, brasileira, casada, maior, capaz, portadora do CPF nº 463.038.633-53 RG 1020-620 - SSP/MA do cargo de **PROFESSORA NIVEL II**, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 22 de Março de 2023. Raimundo Nonato Carvalho, Prefeito Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: c957144598dcd23a6ea5ef1cb0dc39f20e979746

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



Raimundo Nonato Carvalho

Prefeito

Rafael Santos Silva

Vice-Prefeito

Franciel Pessoa da Silva

Responsável técnico

prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

RAIMUNDO Assinado de forma
NONATO C digital por
ARVALHO:0 RAIMUNDO
9915613334 NONATO CARVALH
O:09915613334
DADOS: 2023.03.22
17:03:08 -03:00

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil